



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 041/2026, de 08 de julho de 2026, da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que recomendou a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos, assegurando aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO destinado a apurar os fatos relacionados à apresentação de declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 08/2026, bem como eventual prática das infrações previstas no art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 18 de agosto de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal